

CONVÊNIO Nº 07/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI STREJEVITCH, brasileiro, CPF nº 881.909.940-34, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Portaria GM/MS nº 2.506/2023, de 19/12/2023, Lei Complementar nº 201 de 24 de outubro 2023, Lei 14.133/21, com suas alterações e Processo Administrativo nº 22059/24, de 20/03/2024, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 2.506/2023, de 19/12/2023, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA o valor de R\$ de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), após a assinatura do presente Convênio e o recebimento dos valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá obedecer ao “Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação (fl. 17), constante do processo administrativo nº 22059/24, de 20/03/2024”.

Parágrafo único. A não execução total ou execução parcial, dos objetivos especificados no cronograma acima referido, acarretará a devolução à FUMSSAR dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá prestar contas à FUMSSAR, após 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos valores.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.018.0010.0302.0303.2.147.3.335043 - 2476 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente convênio será de março a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 01 de abril de 2024.

FUMSSAR
Convenente

Assoc. Hospitalar Santa Rosa
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: